



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI/RS**

LEI Nº 1366/2020

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI/RS, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 418.681,05(Quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos)**, para suprir a seguinte rubrica:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM.FAZENDA

01 - Órgãos Subordinados

04 Administração

123 Administração Financeira

0012-Administração dos Recursos Financeiros

1080-CESSÃO ONEROSA-PRE SAL-LEI 13.885/2019

31.90.13.00/1080- Obrigações patronais(INSS).....R\$ 418.681,05

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “Excesso de Arrecadação a Verificar-se no Exercício financeiro corrente” proveniente do recurso da Cessão Onerosa –Pré Sal - Lei 13.885/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 03 de janeiro de 2020.

Flori Werb
Prefeito Municipal